



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2012

Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal a título precário e provisório no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** para a Câmara Municipal de Vila Valério.

A Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de pessoal a título precário e provisório de acordo com a vaga existente nos termos das Leis nº 589/2012, de 11 de maio de 2012.

### 1 – DO CARGO - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – O Quadro abaixo apresenta informações sobre o cargo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Salário	Vaga
Auxiliar de Serv. Gerais	30 horas semanais	Fundamental incompleto	622,00	01

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

<b>2.1 – LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas no Departamento de Administração e Pessoal da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, Nº 100 – Centro – Vila Valério/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3728-1255, nos horários de 11:00 às 17:00 horas (segunda à quinta-feira) e 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira).
<b>2.2 – PERÍODO</b>	17 a 23 de Maio de 2012.
<b>2.3 – HORÁRIOS</b>	11:00 às 17:00 horas (segunda à quinta-feira) 07:00 às 13:00 horas (sexta-feira)
<b>2.4 – REQUISITOS</b>	* Ser brasileiro nato ou naturalizado; * Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital; * Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; * Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

### 3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário do anexo Único do presente Edital, bem como pelo conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 – Apresentar Carteira de Identidade (cópia);

3.3 – Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

3.4 – Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5 – Gozar boa saúde física e mental;

3.6 – DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida (original e cópia);

3.7 – Comprovante de exercício profissional, exceto estágio, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (original e cópia);

3.8 – Documentos de titulação (qualificação profissional de **até dois** comprovantes) na área – Certificado ou Diploma, (original e cópia).

Obs.: Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

#### 4 – QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

4.1 – A carga horária do contratado na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Vila Valério, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do Servidor Público Municipal.

4.2 – O vencimento do contratado será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

#### 5 – DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

5.1 – O cargo identificado no presente edital é para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Vila Valério.

5.2 – O candidato, no ato da convocação, que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Câmara Municipal de Vila Valério, será desclassificado automaticamente.

#### 6 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1 – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado.

#### 7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

7.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos ao Tempo de Serviço no Exercício de Atividades Profissionais e à Qualificação Profissional conforme Quadro I.

7.3 – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicadas nos Quadros abaixo:

**QUADRO I**

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	50
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	50
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

#### ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL – 50 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	50 PONTOS
Experiência no serviço prestado no cargo	10 pontos por ano completo até o limite de 05 anos

#### ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 50 PONTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Certificados ou Declarações de cursos com duração superior a 20 h, que diretamente se refiram às funções a serem desempenhadas no cargo	25	50

### **8 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**8.1 –** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos no Exercício Profissional – Área I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na Qualificação Profissional – Área II;
- c) aquele que já tenha exercido cargo idêntico na Administração Pública.

**8.2 –** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**8.3 –** A listagem de candidatos classificados, será divulgada a partir das 12:00h do dia 24 de maio de 2012, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vila Valério.

### **9 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1 –** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento (divulgação do resultado da prova de títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

**9.2 –** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**9.3 –** Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Vila Valério - ES e dirigidos à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4 –** Os recursos deverão ser efetuados por meio de formulário próprio, o qual se encontrará a disposição dos interessados no Protocolo da Câmara Municipal de Vila Valério - ES.

**9.5 –** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**9.6 –** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**9.7 –** Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia 29 de Maio de 2012.

**9.8 –** Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vila Valério, terá validade de 03 (três) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.9 –** Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1 –** Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Departamento de Administração e Pessoal da Câmara Municipal de Vila



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Valério/ES, localizada na Rua Natalino Cossi, Nº 100 – Centro – Vila Valério/ES, munido dos seguintes documentos em cópias autenticadas:

- 10.1.1** – Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 10.1.2** – Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 10.1.3** – Carteira de Identidade;
- 10.1.4** – CPF;
- 10.1.5** – Comprovante de Escolaridade;
- 10.1.6** – Uma foto 3x4 recente;
- 10.1.7** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;
- 10.1.8** – PIS/PASEP;
- 10.1.9** – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 10.1.10** – Certidão Negativa Criminal;
- 10.1.11** – Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- 10.1.12** – Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- 10.1.13** – Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- 10.1.14** - Comprovante de Residência;
- 10.1.15** – Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho habilitado;
- 10.1.16** – Documento que conste Número de Conta Corrente Bancária e Agência (cópia);
- 10.1.17** – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 10.2** – O candidato classificado que for convocado deverá passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 10.3** – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;
- 10.4** – O candidato que por qualquer motivo não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

### **11 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- 11.1** – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 11.2** – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido nos itens 10.12 e 10.13, passando a compor a lista de classificação geral final;
- 11.3** – Fica reservado o percentual de 05 (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 11.4** – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11.5** – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;

**11.6** – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

**11.7** – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

**11.8** – O não comparecimento na data, local e horário marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – Os candidatos convocados terão seu contrato por tempo determinado até 31 de dezembro de 2012.

**12.2** – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

**12.3** – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas e aceitação tácita das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

**12.4** – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

**12.5** – Não serão contratados pela Câmara Municipal de Vila Valério ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

**12.6** – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Câmara Municipal de Vila Valério;

**12.7** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

**12.8** – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Vila Valério, durante o Processo Seletivo Simplificado.

**12.9** – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrerem em condições diversas das fixadas neste edital;

**12.10** – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**12.11** – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**12.12** – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**12.13** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**12.14** – O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após o início de suas atividades.

**12.15** – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal, respeitada a legislação vigente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**II** - impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pela Câmara Municipal.

**12.16** – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**12.17** – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.18** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Gabriel da Palha, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**12.19** – Os casos omissos neste Edital será resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Vila Valério/ES, 14 de Maio de 2012.

**VANDERLEI DOS SANTOS**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2012

### ANEXO ÚNICO INSCRIÇÃO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_ Cidade Nasc: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental: ( ) 1ª a 4ª série ( ) 5ª a 8ª série ( ) até 8ª completo

Ensino Médio: ( ) 2º grau incompleto ( ) 2º completo

Nível Superior: ( ) Incompleto ( ) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter atualizadas as mesmas.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Corte Aqui)

**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital 001/2012**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais